



## **EDITAL Nº 01/2019/SMS**

### **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINA/MG**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati de Minas - SMS, através do presente Edital torna pública a abertura das inscrições no período de **27/05/2019** a **07/06/2019** e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, nos termos da Lei Nº 11.350/MS de 5 de outubro de 2006.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O presente processo seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Itamarati de Minas, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** Compreende-se como processo de seleção: inscrição, prova objetiva, exame médico e entrega de documentos nos termos deste Edital.

**1.3.** Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no site Oficial do Município de Itamarati de Minas e nos seguintes locais:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARATI DE MINAS

**1.4.** O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — denominada CEPS/ACE, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO**

##### **2.1. SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**I.** Compor, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo seletivo até a finalização do processo;

**II.** Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

### **2.2. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:**

I. Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

### **3. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** A Comissão Examinadora do Processo Seletivo de que trata o inciso I, do item 2.1, neste Edital, será composta por 03 (três) servidores efetivos do Município de Itamarati de Minas.

I. Havendo necessidade a Secretaria de Saúde poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

II. A Secretaria de Saúde contará com a assessoria da Assessoria Jurídica da Prefeitura, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

**3.2.** Fica instituída a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado de Agentes de Combate às Endemias.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E DAS VAGAS**

**4.1. NÚMERO DE VAGAS:** 02(duas)

#### **4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

As principais características do emprego público a que se refere este Edital são os estabelecidos a seguir:

**4.1. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais).

**4.2. JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas na Equipe de combate a endemias.

**4.3. REGIME JURIDICO:** Contrato administrativo temporário.

#### **4.4. ATRIBUIÇÕES:**

LEI Nº 11.350 - DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 - DOU DE 6/10/2006. Art. 4º - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, execução de atividades dos programas de controle de zoonoses e vistoria de imóveis para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

Atribuições Específicas do Agente de combate às endemias:

**I** - Trabalhar com uma área específica de 800 a 1000 imóveis, denominada zona;

**II** - Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice.

**III** - Realizar visita domiciliar para inspeção de depósitos e eliminação de criadouros.

**IV** - Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores.

**V** - Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores.

**VI** - Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação.

**VII** - Repassar ao supervisor os problemas de maior grau de complexidade não solucionados.

**VIII** - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

**IX** - Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos.

**X** - Deixar seu itinerário diário de trabalho.

**XI** - Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.

**XII** - Saber informar a população de um determinado lugar sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças, bem como sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

**XIII** - Vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspecionando cuidadosamente caixas d'água, calhas e telhados, aplicando larvicidas se necessário.

**XIV** - Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, de forma integrada às equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família, participando de parcerias, e mantendo contato permanente com a comunidade da área para buscar soluções dos problemas da região.

**XV** - Realizar constantemente na sua área geográfica de atuação, ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de vetores, doenças e agravos à saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

**XVI** - Identificar os casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável.

**XVII** - Realizar de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

**XVIII** - Executar as ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

**XIX** - Executar ações de Vigilância Ambiental, Vigiágua, Vigiatar, Vigisolo, quando solicitadas pela Administração;

**XX** - Zelar pela conservação dos materiais, veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, mantendo-os limpos, promovendo a manutenção regular dos mesmos para que permaneçam em perfeitas condições de uso.

**XXI** - Utilizar no cumprimento da jornada de trabalho o uniforme completo que lhe é disponibilizado compreendendo: camiseta, calça, botina, crachá de identificação e bolsa, devendo ser mantidos limpos inclusive manter a higiene pessoal com barba e cabelo aparados; Outras atribuições específicas dos profissionais de Combate a Endemias poderão constar de normatização do município, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

### 5. DA SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DE 02 (DUAS) ETAPAS:

**1ª ETAPA** - Prova Objetiva - caráter classificatório e eliminatório;

**2ª ETAPA** - Exame médico e Entrega de Documentos - caráter eliminatório.

#### 5.1. A INSCRIÇÃO

**5.1.1.** A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Silvério Dias Barbosa, 258, Centro – Itamarati de Minas.

**5.1.3.** As inscrições ficam abertas a partir das 8:00h do dia 27/05/2019 até as 17:00h do dia 07/06/2019 (horário local).

**5.1.4.** O candidato deverá realizar a leitura do respectivo Edital;

**5.1.5.** Preencher integralmente o Formulário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

### 5.1.6. Imprimir o comprovante de inscrição.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati de Minas não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; provocados por congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de informações prestadas de forma errada depois de efetuada a inscrição.

### 5.1.7. São requisitos para a inscrição:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição ou encerramento das inscrições;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Estar quite com obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia e ter flexibilidade de horário;
- f) Ter concluído o ensino médio.

## 5.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.1. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 20,00(vinte reais).

5.2.2. A guia para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas na Rua Coronel Araújo Porto, 506, Centro, Itamarati de Minas, mediante comprovante de inscrição.

5.2.3. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia 10/06/2019.

5.2.4. A inscrição só será efetivada mediante pagamento da taxa de inscrição.

5.2.5. Em hipótese nenhuma será devolvido o valor da taxa de inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

### 5.3. RELAÇÃO DOS INSCRITOS

**5.3.1.** Será publicada a relação dos candidatos inscritos para o processo seletivo no dia 12/06/2019, no site oficial da Prefeitura municipal de Itamarati de Minas.

### 5.4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA:

**Data:** 16/06/2019

**Horário:** 09:00h às 11:00h

OS PORTÕES SERÃO ABERTOS AS 08:00, OS CANDIDATOS DEVERÃO CHEGAR COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA E O PORTÃO FECHARÁ AS 09:00h PONTUALMENTE, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS POSTERIOR A ESSE HORÁRIO EM HIPÓTESE ALGUMA.

**LOCAL:** Escola Municipal Pedro Furtado, na Rua João Rodrigues Gomes, 51 – Centro – Itamarati de Minas - MG

### 5.5. PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA (caráter eliminatório: 40 pontos)

**5.5.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte;
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

**5.5.2.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**5.5.3.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**5.5.4.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

**5.5.5.** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**5.5.6.** A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**5.5.7.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**5.5.8.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**5.5.9.** A SMS recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

**5.5.10.** A SMS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

**5.5.11.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

**5.5.12.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

**5.5.13.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.5.14.** Não será admitida troca de cargo ou local de realização das provas.

**5.5.15.** Excetuada a situação prevista no item 5.5.12, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

**5.5.16.** No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

**5.5.17.** Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

**5.5.18.** Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

**5.5.19.** Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, será contada como acerto a todos os candidatos.

**5.5.20.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

**5.5.21.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**5.5.22.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

**5.5.23.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 40 minutos do início da mesma.

**5.5.24.** A prova objetiva será realizada em tempo máximo de 02 (duas) horas. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, consiste em 20 questões objetivas, com 4 alternativas cada, cada questão terá o valor de 02 pontos, totalizando 40 pontos.

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,00

**5.5.25.** Serão classificados os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 60% do número total de questões da prova, sendo classificados e convocados para Segunda Etapa do Processo Seletivo de acordo com a necessidade da administração.

**5.5.26.** Os candidatos classificados que atingirem o percentual igual ou superior a 60% do número total de questões da prova, que não forem convocados na primeira lista, ficarão aguardando em lista de espera mediante o surgimento de novas vagas.

**5.5.27.** Salvo situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 60% e, visando atender a necessidade do serviço de controle de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

endemias, será considerado como nota de corte o percentual de 50% de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.

**5.5.28.** O resultado da Primeira Etapa será divulgado no site Oficial do Município de Itamarati de Minas no dia 24/06/2019.

### **5.6. SEGUNDA ETAPA - EXAME MÉDICO**

**5.6.1.** Após a aprovação na primeira etapa, o candidato será convocado para comparecer ao departamento pessoal e realizar todos os exames médicos de pré-admissão;

**5.6.2.** Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

**5.6.3.** Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão comprovar que sua deficiência não é incompatível com as funções específicas do cargo de agentes de combate às endemias.

### **6. RECURSOS**

**6.1.** Caberá interposição de recurso no prazo de 02 dias úteis a contar da data da publicação, devendo ser protocolizado exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Silvério Dias Barbosa, 258, Centro – Itamarati de Minas, nas seguintes situações:

- a) Contra questões e respostas da prova
- b) Contra a classificação preliminar
- c) Contra a classificação final

**6.2.** Os recursos mencionados no item 6.1 deste Edital, deverão ser em formulário próprio, fornecido na Secretaria de Saúde e serão encaminhados à Comissão organizadora para análise e julgamento.

**6.3.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente.
- b) Indicar claramente o motivo do recurso.
- c) Não serão aceitos recursos coletivos.

**6.4.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou fora do prazo definido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTA

c) A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [www.itamaratideminas.mg.gov.br](http://www.itamaratideminas.mg.gov.br).

**6.5.** Após análise dos recursos, será publicada a decisão no endereço eletrônico [www.itamaratideminas.mg.gov.br](http://www.itamaratideminas.mg.gov.br).

**6.6.** A decisão de que trata o item 6.2. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**6.7.** Não haverá reapreciação de recursos.

**6.8.** Não será permitida ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**6.9.** A Comissão Organizadora da SMS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**6.10.** Não serão aceitos recursos para correção de informações prestadas erroneamente pelo candidato.

**6.11.** Após todo o processo de recursos e divulgação final do resultado, as provas e gabaritos, serão incinerados.

### **7. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1.** O resultado final será obtido através da aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

### **7.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate no número de pontos na prova objetiva terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Tiver a idade maior.
- b) Sorteio.

**7.2.1.** O sorteio que trata o item 7.2, letra “b”, será realizado na sede da SMS, em data a ser agendada.

### **7.3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final do processo seletivo será publicado no seguinte local:

- Site oficial do Município de Itamarati de Minas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

### 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A contratação na função será efetuada se for atendida a seguinte condição: ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

**8.2.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do setor.

**8.3.** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**8.4.** A convocação para contratação será realizada da seguinte forma:

- Site oficial do Município de Itamarati de Minas;
- E-mail;
- Carta com aviso de recebimento;

**8.4.1.** O candidato que não comparecer na data estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.

**8.5.** Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes requisitos:

Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado deste Edital;

**8.6.** Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** para contratação:

- Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
- Certidão de Antecedentes Criminais;

**8.7.** Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar **CÓPIA** simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):

- RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação (Favor colocar essas cópias na mesma folha) — (PIS - CASO NÃO POSSUA O



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

CARTÃO, RETIRAR O EXTRATO DE FGTS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL);

- Certificado de Reservista;
- Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite;
- Certidão de Nascimento filhos menores de 21 anos;
- cópia da Carteira de Vacinação Pessoal (REGULARIZADA);
- Carteira de Vacinação filhos até 5 anos (Apresentar carteira atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde. As vacinas obrigatórias e seus respectivos atestados são gratuitos na rede pública dos serviços de saúde);
- Comprovante de matrícula Escolar filhos de até 14 anos;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade;
- Cópia do Comprovantes de Residência Nominal e com CEP (preferencialmente telefone ou energia);
- Cópia de CTPS (foto e verso)

**8.8.** O presente processo seletivo simplificado será homologado através de decreto municipal após o encerramento de todas as etapas.

ITAMARATI DE MINAS/MG, 13 DE MAIO DE 2019

  
**Hamilton de Moura Filho**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

## ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS REFERENTE A ESTE PROCESSO SELETIVO

PROVIMENTO IMEDIATO

2 VAGAS

## ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PNCD/AE; O Agente de Endemias um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente de Endemias: (Combate à dengue); Territorialização (Reconhecimento geográfico) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Zoonoses; Animais peçonhentos; Roedores e Educação em Saúde.

REFERÊNCIAS:

LEI Nº 11.350 - DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 - DOU DE 6/10/2006

BRASIL, Ministério da Saúde. BVS. Área Temática Vigilância em Saúde. Publicações O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue, Brasília — DF, 2009. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente\\_comunitario\\_saude\\_dengue.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_dengue.pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. BVS. Área Temática Vigilância em Saúde. Publicações Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas, Brasília — DF, 2009. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/svs/pub\\_destaque.php](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/svs/pub_destaque.php)

BRASIL, Ministério da Saúde. BVS. Área Temática Vigilância em Saúde. Publicações Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue, 2009, Brasília — DF, 2009. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/svs/pub\\_destaque.php](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/svs/pub_destaque.php)

BRASIL, Ministério da Saúde. BVS. Área Temática Vigilância em Saúde. Publicações Boas práticas no abastecimento de água: procedimentos para a minimização de riscos à saúde: manual para os responsáveis pela vigilância e controle, Brasília — DF, 2006. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/svs/pub\\_destaque.php](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/svs/pub_destaque.php)

BRASIL, Ministério da Saúde. BVS. Área Temática Vigilância em Saúde. Publicações, Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos, Brasília — DF, 2001. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/svs/pub\\_destaque.php](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/svs/pub_destaque.php)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

Manual de vigilância epidemiológica da febre amarela — Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 1999. 60 p.

Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana / Organização: Gerência Técnica de Doenças Transmitidas por Vetores e Antropozoonoses. - Coordenação de Vigilância Epidemiológica - Centro Nacional de Epidemiologia - Fundação Nacional de Saúde - Ministério da Saúde Brasília - 2000 62 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Guia de vigilância de epizootias em primatas não humanos e entomologia aplicada à vigilância da febre amarela / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. — 2. ed. — Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Dengue. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) - Instituído em 24 de julho de 2002. Ministério da Saúde. FUNASA.